

# **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG**

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévias de Preços nº 05/2025**, destinada à **aquisição de mobiliário-hospitalar**, no âmbito do Primeiro Termo Aditivo do convênio 01.003.285.24.17, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 9.167, de 21 de dezembro de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I** deste edital, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

### **1. Objeto**

O presente edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR -POLTRONA DE HEMODIÁLISE**, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica.

### **2. Envio das Propostas**

**As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 22/01/2026, às 17h00 (horário de Brasília), impreterivelmente.**

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

#### **Endereço para entrega física:**

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

**E-mail para envio eletrônico:** [lidianesilva@he.org.br](mailto:lidianesilva@he.org.br)

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

### **3. Formato das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- **Número do CNPJ da empresa;**
- **Data de emissão do documento;**
- **Assinatura do representante legal da empresa, devidamente autorizado;**

- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

#### 4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência.

#### 5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

#### 6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

#### 7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal (“Ctrl C / Ctrl V”) da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar descrição técnica detalhada e completa da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de empréstimo de equipamento substituto para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

#### 8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional, quando aplicável.

#### 9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

#### 10. Condições de Pagamento

O pagamento dos equipamentos objeto deste contrato será efetuado por meio de **TED**, em **parcela única**, no valor integral previamente ajustado, a ser creditado na conta corrente nº xxxx, agência nº xxxxxx, do Banco xxxx, de titularidade da **VENDEDORA**.

O vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da entrega e conferência da Nota Fiscal, bem como da instalação e do treinamento (quando aplicável) na sede da **COMPRADORA**, observados o recebimento da Nota Fiscal pelo setor financeiro e a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

**A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:**

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

#### **1. Prazo e Local de Entrega**

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

O prazo máximo de entrega será de **30 (dias) dias** após a liberação do recurso pelo ministério da saúde. O prazo começará a contar a partir da data de um envio de comunicação de aviso de repasse do recurso ou ordem de compra pela AEBMG.

**Local de Entrega :** Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330  
**de acordo com data estabelecida na proposta vencedora. Em caso de descumprimento do prazo, será encaminhado ao setor jurídico da Associação Evangélica para providências cabíveis.**

#### **Informações da Contratante:**

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

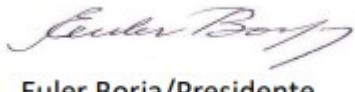
Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67

#### **12. Requisitos para Participação**

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar certidão de inexistência de pendências fiscais, com data compatível com a entrega da proposta.
- Apresentar comprovação de Registro ativo junto à ANVISA
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível; XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

**Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2026.**



Euler Borja/Presidente

#### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Item 01- Objeto:**

Aquisição de mobiliário hospitalar **Poltrona para Hemodiálise.- POLARIDADE MAIOR, MELHOR**

#### **1.2 Quantitativo e Valor Estimado**

- **Quantitativo:** 3 (Três) unidade.
- **Valor unitário estimado:** R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- **Valor total estimado:** R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais. ).

A aquisição de poltronas para hemodiálise deve atender a uma série de especificações técnicas detalhadas para garantir o máximo conforto, segurança e funcionalidade durante os procedimentos de diálise.

A poltrona reclinável a ser adquirida deve possuir um sistema de reclinação suave e ajustável, que permita múltiplas posições para acomodar os pacientes de maneira confortável.

Em particular, a poltrona deve ser capaz de ajustar-se a posições que incluem o trendelenburg, essencial para atendimentos emergenciais, proporcionando suporte vital e rápido acesso ao paciente em situações críticas.

Os braços da poltrona devem ser reclináveis, facilitando o ajuste e conforto do paciente e o acesso ao equipamento de diálise. Os rodízios, com um tamanho de 3 polegadas, devem ser equipados com travas para garantir a estabilidade da poltrona durante o uso e permitir sua mobilidade quando necessário.

A estrutura da poltrona deve ser robusta e durável, construída com tubo de aço carbono 1020 ou material superior.

A base deve ser de aço galvanizado ou inox, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi ou aço inox. ,

Esta construção robusta é essencial para garantir a longevidade e resistência da poltrona, assegurando que ela permita o uso contínuo em um ambiente clínico.

A poltrona deve possuir uma dupla camada de espuma no assento e encosto.

A espuma utilizada no assento deve ser do tipo D33 e possuir certificação adequada para uso clínico, garantindo que a poltrona ofereça um suporte adequado e conforto prolongado.

**O revestimento da poltrona deve ser lavável e na cor azul**, adequado para ambientes clínicos, permitindo uma fácil limpeza e manutenção, essencial para a higiene no ambiente de hemodiálise.

A poltrona deve ainda ser projetada para suportar um peso mínimo de 120 kg, com preferência por modelos que ofereçam capacidade ainda maior.

O assento deve ter uma largura mínima de 50 cm e uma profundidade mínima de 50 cm, garantindo espaço suficiente para acomodar confortavelmente os pacientes durante o tratamento.

O mecanismo de reclinação deve ser controlado por um atuador mecânico, permitindo ajustes precisos e fáceis, adaptando a poltrona às necessidades específicas de cada paciente.

A base larga da poltrona é fundamental para assegurar a estabilidade e segurança do paciente durante o uso, evitando possíveis riscos de quedas ou instabilidade.

Além disso, a poltrona deve ter um zíper na parte traseira para prevenir o vazamento de líquidos no interior, contribuindo para a durabilidade e a facilidade de manutenção do equipamento.

**A garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação deve cobrir tanto as peças quanto a mão de obra, oferecendo uma proteção adicional contra possíveis falhas.**

As propostas dos fornecedores devem obrigatoriamente mencionar o cumprimento de cada um dos itens especificados neste edital.

É essencial que a proposta detalhe claramente como cada especificação técnica será atendida.

A não inclusão dessa confirmação poderá resultar na desclassificação do fornecedor do processo de cotação prévia.

Esta exigência visa assegurar que o item adquirido esteja em plena conformidade com as necessidades e exigências estabelecidas, garantindo a qualidade e adequação do produto para o ambiente clínico

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2025.

*Gustavo Rodrigues Lemos*  
Engenheiro Clínico  
CREA 199.825/D  
AEBMG

**Gustavo Rodrigues Lemos**  
Engenheiro Clínico AEBMG  
CREA 199.825/D

## Anexo II

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE N° ..... MODILÍARIO HOSPITALAR - (.....)**

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ...../.....-..., estabelecida na ....., n° ....., CEP: ....., neste ato representada por sua sócia majoritária ....., portadora do CPF n° .....-....., na forma de seu contrato social, doravante denominada **VENDEDORA**.

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330, inscrita no CNPJ sob n.º 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de (.....), que se regerá pelas normas da legislação civil brasileira vigente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda, pela VENDEDORA à COMPRADORA, ..... (.....) ..... , características gerais anexo da Cotação Prévia de Preços 05/2025.

1.2. Faz parte integrante deste instrumento a proposta nº enviada em .... de ..... de ....., totalizando o valor de R\$ 00,00 (.....).

1.3. A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos objeto deste instrumento

1.4. A VENDEDORA afirma ter a capacidade e habilitação técnica, bem como equipe profissional treinada e em condições de executar todo o objeto deste Contrato.

1.5. A VENDEDORA garante que cumpre todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como possuí todas as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular exercício de suas atividades e que sejam de sua exclusiva responsabilidade para a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela compra dos equipamentos objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor de R\$ .....00 (.....), vinculado à Ordem de Compra nº ..... observando-se as condições de pagamento previstas na Cláusula 3ª deste instrumento.

Parágrafo único. Estão inclusos no valor acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO**

3.1. Os equipamentos/ materiais objetos deste contrato será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de n.º ....., da agência de n.º ....., do Banco ..... de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 15º (décimo quinto) dia útil contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro.

3.2 A COMPRADORA declara que os recursos utilizados decorrem do processo de Cotação Prévia nº 05/2025, vinculada ao Primeiro Aditivo , Convênio 01.003.285.24.17 firmado entre a AEBMG e a Secretaria Municipal de

Saúde, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709/18 (Lei geral de Proteção Dados – LGPD), Lei 8.080/90 e 8.142/90, Portaria SMSA SUS BH 182/2020- Resolução SES /MG 9.167/2023 de 21 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 4.1. Os equipamentos serão entregues pela VENDEDORA à COMPRADORA, que, após vistoria, testes e aferição das condições de operação, assinará Termo de Recebimento.
- 4.2. A COMPRADORA disponibilizará local físico adequado, conforme esspecificações fornecidas pela vendedora, para as entrega e instalação dos equipamentos.
- 4.3. Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem e treinamentos estão inclusos no valor contratado, sendo disponibilizadas pelo menos 30(trinta) horas, a serem utilizadas conforme solicitação prévia e disponibilidade.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

- 5.1. Os equipamentos possuem garantia contratual de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser realizada periodicamente e sempre que solicitado pela COMPRADORA.
- 5.2. A VENDEDORA se compromete a entregar os equipamentos/ materiais conforme as especificações técnicas e proposta anexa.
- 5.3. A VENDEDORA terá o prazo de 48 horas para efetuar adequações necessárias.
- 5.4 . As peças de reposição deverão estar disponíveis por prazo mínimo de 5(cinco) anos após emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DO TREINAMENTO**

- 6.1. A VENDEDORA disponibilizará treinamentos aos colaboradores da COMPRADORA com carga horária mínima de 30 (trinta) horas operacionais, a serem agendados conforme solicitação prévia da COMPRADORA, após a instalação dos equipamentos.

6.2. As aplicações serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário comercial.

- PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA – 24 horas para primeiro atendimento remoto e até 48 horas para atendimento presencial, após a abertura do chamado.
- PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA – até 15 dias caso haja necessidade de peças em estoque nacional e até 30 dias se for necessária importação.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos sujeitará a VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento) sobre valor do equipamento, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1. O equipamento/materiais será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta -feira, nos horários de 08h00 às 11h00 ou de 13h00 às 16h00, em 30 (dias) após a data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DA PREVALÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e os da proposta comercial, prevalecerá o disposto neste Instrumento.

## **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

9.1. Quaisquer modificações ou aditivos a este contrato deverão ser formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes.

9.2. Este contrato é celebrado em caráter irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

9.3. As partes eximir-se-ão de responsabilidades nas situações comprovadas de cao fortuito, força maior ou mediante acordo expresso.

9.4. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos/ matérias será da VENDEDORA até a instalação, teste de funcionamento e assinatura do termo de recebimento pela COMPRADORA.

9.5. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores, obrigando-os a cumpri-lo em todas as condições.

9.6. Cada parte sserá a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostais e subcontratados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o pessoal e de uma parte e a outra.

9.7. A VENDEDORA compromete-se a cumprir o Manual de Conduta e Ética da AEBMG, disponível no endereço eletrônico <https://he.org.br/>.

9.8. As partes comprometem- se a observar integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei 12.846/2013 e tratados internacionais correlatos, abstendo-se de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida.

9.9. A intolerância ou não aplicação de penalidade por uma das partes não implica renúncia de direitos ou renovação contratual.

## **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DAS PENALIDADES**

10.1. Caso a VENDEDORA descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderá a COMPEADORA rescindir o contrato e aplicar multa não compensatória equivalente a 10%(dez por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

## **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. As partes comprometem -se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet ( Lei nº 12.965/2014 ) e demais normas correlatas.

## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e não divulgar informações confidenciais obtidas em razão deste contrato, sob pena de responsabilização por perdas e danos. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término deste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

---

**VENDEDORA**

---

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS**  
**COMPRADORA**

**Testemunhas:**